



JUSTIÇA ELEITORAL
031ZGO DE SILVÂNIA – GOIÁS

ACORDO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A PREFEITURA DE SILVÂNIA – GOIÁS, OBJETIVANDO AUXÍLIO PARA EFETIVAÇÃO DE RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO DE ELEITORES.

ADITIVO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO TRE-GO Nº 01/2017
– 031ª ZGO

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, sediado na Praça Cívica, nº 300, Centro, município de Goiânia, estado de Goiás, CNPJ nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado TRE-GO, neste ato representado pelo Titular da 031ª Zona Eleitoral de Goiás e a Juíza Eleitoral de Silvânia/GO, Senhora **NATHÁLIA BUENO ARANTES COSTA**, nos termos da Portaria PRES nº 055/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4689301 2 VIA, expedida pela SPTC-GO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 020.480.461-26, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Silvânia, CNPJ nº 01.068.030/0001-00, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo gestor, Sr(a) **JOSÉ DA SILVA FALEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62455389120, expedida pela SSP-GO, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.553.891-20, **RESOLVEM REALIZAR ADITIVO NO PRESENTE ACORDO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com a legislação que rege a matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, 7.444/85 e 9.454/97, as Resoluções TSE nº 21.538/03 e 23.440/15, mediante as seguintes inclusões:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

Fica incluído no presente acordo o seguinte inciso:

2.2 - São obrigações da PREFEITURA:

(...)

VI – Realizar o transporte de eleitores na zona urbana e rural até o Fórum de Silvânia, na frequência e horários a serem acordados com este juízo, com intuito de atender o máximo de eleitores, em especial, aqueles que não possuem condições financeiras para se locomover.

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos partícipes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo nº 7.901/2017.

Nathalia Bueno Arantes da Costa
Juíza Eleitoral



JUSTIÇA ELEITORAL
031ZGO DE SILVÂNIA – GOIÁS

Silvânia/GO, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017.

NRA

NATHÁLIA BUENO ARANTES DA COSTA
MM Juíza da 031ª Zona Eleitoral

Nathália Bueno Arantes da Costa
Juíza Eleitoral

José da Silva Faleiro

JOSÉ DA SILVA FALEIRO
Gestor da Prefeitura Municipal de Silvânia/GO

Testemunhas:

1. *Cezar Luis Conceição Viana* CPF/RG *05155414662 / M9030273*
2. *Alexandro Rodrigo de O. Costa* CPF/RG *693405011-87 / J827544-55PDF*